



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

**Ref.:** Análise de DFDs e encaminhamento para definição de procedimento licitatório para aquisição de água mineral e GLP

Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo a Vossa Excelência que, após análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs encaminhados pelas Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Cultura e Desporto, bem como pelo Gabinete do Prefeito, constatou-se a necessidade de fornecimento de água mineral sem gás, em diferentes apresentações, e de gás liquefeito de petróleo (GLP – botijão de 13 kg), insumos essenciais ao suporte das atividades administrativas, institucionais, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Administração Municipal.

Verificou-se que se trata de demanda de natureza contínua, comum e recorrente, compartilhada entre diversos órgãos, cujos quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não sendo conclusivos de forma exata em relação à real utilização ao longo do exercício, uma vez que variam conforme o fluxo das atividades desenvolvidas, especialmente em razão das ações externas, eventos institucionais e atendimento à população.

Nesse contexto, considerando a variabilidade do consumo e a necessidade de garantir flexibilidade na execução, entende-se mais adequado que o atendimento da demanda seja realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme adotado em exercícios anteriores, uma vez que tal sistema permite que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade real de consumo, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, o que se mostra especialmente pertinente diante das oscilações de demanda ao longo do exercício.

Destaca-se, ainda, a conveniência da unificação das demandas em procedimento único, tendo em vista que os itens solicitados são comuns a diversas unidades administrativas, bem como a outros órgãos e fundos municipais, o que possibilita ganho de escala, maior competitividade, padronização dos itens e melhor gestão dos recursos públicos.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Ressalta-se que a realização de procedimentos isolados por cada unidade pode acarretar prejuízos à Administração, tais como fragmentação das contratações, aumento de custos operacionais, valores diferentes, retrabalho administrativo, perda de economicidade e divergência nas especificações dos itens, comprometendo a eficiência das aquisições. Ademais, considerando que o Poder Executivo Municipal dispõe de núcleo único de licitações, mostra-se mais adequado o tratamento centralizado da demanda.

Adicionalmente, verifica-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP não se mostra necessária no presente caso, por se tratar de objeto comum, que já tem uso rotineiro, com especificações já indicadas, enquadrando-se nas hipóteses de dispensa de Elaboração previstas no Decreto Municipal nº 027/2025.

Dessa forma, submeto as presentes informações à apreciação de Vossa Excelência, para conhecimento e deliberação quanto ao prosseguimento das providências administrativas cabíveis, especialmente no que se refere à autorização para adoção de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e unificação das demandas, nos termos da legislação vigente.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Placas/PA, 09 de janeiro de 2026.

  
**Gilberto Bianor dos Santos Paiva**  
**Sec. Mun. De Planejamento**